



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Proposta de Resolução

Programação de Atividades para 2019

O Presidente do Conselho de Administração da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao deliberado pelo referido Conselho, em sessão realizada na data de, assina o presente documento, dispondo sobre a matéria que segue:

Art. 1º - Estabelece o calendário mínimo a ser cumprido no final do ano de 2018 e ano de 2019, conforme segue abaixo:

- a) Recesso – **20.12.2018 (quinta-feira) – 06/01/2019 (domingo).**
Atendimento pelo telefone: (48) 3333-0477 e corte@cortecatarinense.org.br.
 - b) Reinício das atividades – 07.01.2019 (segunda-feira).
 - c) Expediente de Secretaria no período vespertino nos dias úteis.
 - d) Reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração:
- 21/02** – Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
 - 07/03** – Conselho de Administração - Abertura, Relatório, Prestação de Contas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 2018.
 - 21/03** – Diretoria Executiva.
 - 04/04** – Conselho de Administração - Credenciamento de Especialistas em Resolução de Conflitos.
 - 25/04** – Diretoria Executiva.
 - 02/05** – Conselho de Administração.
 - 23/05** – Diretoria Executiva.
 - 06/06** – Conselho de Administração.
 - 27/06** – Diretoria Executiva.
 - 04/07** – Conselho de Administração.
 - 18/07** – Diretoria Executiva.
 - 01/08** – Conselho de Administração. Credenciamento de Especialistas em Resolução de Conflitos.
 - 22/08** – Diretoria Executiva.
 - 05/09** – Conselho de Administração.
 - 19/09** – Diretoria Executiva.
 - 03/10** – Conselho de Administração.
 - 24/10** – Diretoria Executiva.
 - 07/11** – Conselho de Administração.
 - 21/11** – Diretoria Executiva.
 - 05/12** – Conselho de Administração. Credenciamento de Especialistas em Resolução de



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Conflitos, programação para 2020 e previsão de receita e despesas.

Art. 2º - A CORTE, além das atividades de Resolução de Conflitos através de Mediação e Arbitragem, ainda realizará seminários para Mediadores e Árbitros, tendo por finalidade a apreciação da alteração da Lei de Arbitragem e a Lei regulamentando a Mediação.

Art. 3º - Realização do Sétimo Curso Presencial de Mediação e Arbitragem: visão atual sobre a resolução de conflitos, a ser realizado no 1º (primeiro) semestre.

Art. 4º - Os prazos fixados nos procedimentos de mediação e arbitragem ficarão suspensos no período de recesso (20/12/2018 a 07/01/2019).

Parágrafo Único – Havendo urgência os Especialistas em Resolução de Conflitos, responsáveis pelos Procedimentos de Mediação e Arbitragem poderão realizar atos referentes aos mesmos no período de recesso, comunicando a ocorrência ao Diretor Técnico.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no site e mural da Corte, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de novembro de 2018.

José Luiz Sobierajski
Presidente do Conselho de Administração